



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8512 / 8513 | comprasmatozinhos@gmail.com

QUADRO RESUMO	
EDITAL 35/2025	
Processo Administrativo	56/2025
Modalidade Dispensa nº	23/2025
Tipo	Menor preço por LOTE
Procedimento	DISPENSA ELETRÔNICA REALIZADA POR MEIO DA INTERNET
Da participação Exclusivo ou não para ME/EPP	Este procedimento licitatório é EXCLUSIVO PARA ME/EPP.
Da sessão pública	INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 14:30 HORAS DO DIA 06/05/2025 FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 09:30 horas do dia 09/05/2025
Referência de Tempo	Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
Site para realização Da Dispensa	As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico na plataforma do site www.licitardigital.com.br
Modo de disputa	SEM DISPUTA
Valor Estimado	Não Sigiloso - R\$34.796,47 (trinta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).
Objeto do certame	Contratação de empresa para aquisição de placas balísticas Nível III-A, Bastão antitumulto e cofre para acondicionar armamentos.
Endereço Eletrônico	O edital com os anexos está publicado no site www.matozinhos.mg.gov.br e no site www.licitardigital.com.br para acesso e <i>download</i> por qualquer interessado, sem ônus. Não será fornecido edital por <i>fac-simile</i> , <i>e-mail</i> e/ou pelos Correios.



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8512 / 8513 | comprasmatozinhos@gmail.com

EDITAL35/2025

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 56/2025 - DISPENSA Nº 23/2025

PROCEDIMENTO: DISPENSA ELETRÔNICA REALIZADA POR MEIO DA INTERNET

ENDEREÇO ELETRÔNICO

O EDITAL COM OS ANEXOS ESTÁ PUBLICADO NO SITE WWW.MATOZINHOS.MG.GOV.BR E NO SITE WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR PARA ACESSO E DOWNLOAD POR QUALQUER INTERESSADO, SEM ÔNUS. NÃO SERÁ FORNECIDO EDITAL POR FAC-SIMILE, E-MAIL E/OU PELOS CORREIOS.

TIPO: Menor Preço por LOTE

Este procedimento é EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de placas balísticas Nível III-A, Bastão antitumulto e cofre para acondicionar armamentos.

VALOR ESTIMADO: Não Sigiloso – R\$34.796,47 (trinta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 14:30 horas do dia 06/05/2025.

FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 09:30 horas do dia 09/05/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico na plataforma do site: www.licitardigital.com.br.



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8512 / 8513 | comprasmatozinhos@gmail.com

EDITAL Nº 35/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025 - DISPENSA Nº 23/2025

O Município de Matozinhos-MG, com endereço à Praça Bom Jesus, nº 99, CNPJ nº 18.771.238/0001-86, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Administrativo nº 56/2025**, na forma de **Dispensa Eletrônica nº 23/2025** do tipo **Menor Preço por LOTE**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Decretos Municipais nºs 3.397/2020, alterado pelo Decreto 3.895/2024, Decreto 3.639/2022 e Decreto 3.643/2022, e pelas demais condições fixadas neste Documento.

1. DO OBJETO

1.1. A Dispensa eletrônica tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de placas balísticas Nível III-A, Bastão antitumulto e cofre para acondicionar armamentos.

2. CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A dispensa eletrônica para contratação de empresa para aquisição de placas balísticas Nível III-A, Bastão antitumulto e cofre para acondicionar armamentos, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social, será realizada em sessão pública, conduzida pelo Presidente e/ou Agente de Contratação, o Sr. Mateus Barros Silva, designado pela Portaria específica de nº. 10.876 de 17 de janeiro de 2025. A Dispensa será realizada por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases que serão realizadas nos dias **06/05/2025 de 14:30 hrs ao dia 09/05/2025 de 09:30 hrs**, na plataforma do site www.licitardigital.com.br, e, sem realização de disputa de lances.

3. SECRETARIA REQUISITANTE

3.1. Secretaria de Defesa Social

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br);

4.1.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Matozinhos/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso;

4.1.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

4.1.4. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido;

4.1.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;

4.1.6. Os itens serão destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14;

4.1.7. A concorrência será ampla caso não haja proposta (s) de Micro empresas e/ou Empresas e Pequeno Porte, ou ainda nas condições previstas no Art. 49, II da Lei Complementar nº. 123/2006, uma vez que a repetição do processo pelo não comparecimento de empresas poderia ferir ao princípio da economicidade trazendo danos ao erário público.

4.2. DAS RESTRIÇÕES

4.2.1. Não poderá participar da presente licitação a empresa:



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8512 / 8513 | comprasmatozinhos@gmail.com

- 4.2.1.1.** Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art.156 da Lei Federal nº 14.133/21 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;
- 4.2.1.2.** Com irregularidade decretada junto ao órgãos Municipal;
- 4.2.1.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
- 4.2.1.4.** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Matozinhos ou impedimento de licitar e contratar nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos municipais;
- 4.2.1.5.** Com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.2.1.6.** Estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- 4.2.1.7.** Enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9º e no art. 14, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.2.1.8.** Cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
- 4.2.1.9.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.2.1.10.** Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- 4.2.1.11.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO SEU PREENCHIMENTO

5.1. NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, O LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- 5.1.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.1.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.1.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.1.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5.1.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá a empresa de prosseguir no certame, para aquele item.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.4. Os valores constantes na proposta deverão compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos e/ou serviços, objeto desta Licitação.



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8512 / 8513 | comprasmatozinhos@gmail.com

5.5. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da mesma.

5.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.7. A proposta de preço deverá conter especificações detalhadas dos serviços, devendo conter preço unitário e total, e também o valor total da proposta.

5.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

5.9. Os valores unitários e total por item, serão expressos em moeda corrente nacional, cotados com apenas quatro casas decimais, expressos em algarismos.

6. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Será considerado primeiro classificado na Proposta Eletrônica de Preços, aquele que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE, durante o período da Proposta.

6.2. O licitante declarado vencedor, desde que atenda às condições exigidas para Habilitação, terá o objeto adjudicado.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante declarada vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

7.1. HABILITAÇÃO:

7.1.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos:

I – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

II – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ ou municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

V – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL

a) prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal do Brasil), ou certidão positiva com efeitos de negativa, abrangendo a certidão de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) dentro do prazo de validade;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

d) certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) Certidão Cível de Execução Cível Negativa expedida pela Justiça Comum instalada na Comarca sede da licitante proponente. É admitida a certidão extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas (www.tjmg.gov.br) ou de Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível.



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8512 / 8513 | comprasmatozinhos@gmail.com

7.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.3.1.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.3.1.2. Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.3.1.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4. A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido o Agente e/ou Presidente da Comissão de Contratação. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.7. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.8. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Dispensa, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

7.9. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Agente e/ou Presidente da Comissão de Contratação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 12 inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.10. Os documentos mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.11. O Agente e/ou Presidente da Comissão de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

7.12. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

7.13. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.

7.14. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Agente e/ou Presidente da Comissão de Contratação a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos;

7.14.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor Licitações, situado na Praça Bom Jesus, nº 105, Centro, Matozinhos – MG – CEP 35.720-000, no prazo estipulado pelo Agente e/ou Presidente da Comissão de Contratação.

7.15. Preencher formulário de orçamento constante no anexo II deste Edital.



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8512 / 8513 | comprasmatozinhos@gmail.com

8. DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O proponente classificado em primeiro lugar, na fase de resultado do sistema, terá o prazo máximo e improrrogável de 06 (seis) horas, para apresentar os documentos de habilitação iniciando-se a partir do primeiro minuto após o fim do prazo de divulgação e envio de propostas, fixado no sistema Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

8.2. O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão na inabilitação da empresa, mesmo que classificada em primeiro lugar, todavia, poderá ser observada a seguinte condição:

8.2.1. A substituição de documentos é vedada, exceto para casos de diligências voltadas à complementação de informações e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O não envio dos documentos no prazo citado no item 8.1, acarretará a imediata, desclassificação que fará com que o Agente e/ou Presidente da Comissão de Contratação convoque o segundo classificado e assim, sucessivamente, observado o disposto no item 8.2.1.

8.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.5. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, se for o caso, no prazo definido pelo Agente e/ou Presidente da Comissão de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o agente de contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.licitardigital.com.br no prazo de 20 (vinte) minutos, sob pena de preclusão.

9.2. O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

9.4. Na hipótese de interposição de recurso, o agente de contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

9.5. O recurso contra decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade, a habilitação do licitante vencedor e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório, será encaminhado pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8512 / 8513 | comprasmatozinhos@gmail.com

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento ou Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.3. A empresa deverá assinar o Termo de Contrato, quando for o caso, por via digital, na plataforma de protocolos e documentos deste Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, que será efetivada via e-mail, informado pela participante.

11.4. O aceite do instrumento equivalente (autorização de fornecimento ou serviços) poderá se dar de forma eletrônica (via Sistema de Protocolo do Município, mediante notificação encaminhada por e mail).

11.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.6. O Aceite do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a)** O referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c)** A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.7. Será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA LOTE 1 E 2, NO ATO DE ASSINATURA DO CONTRATO

11.8.1. Para assinatura do contrato deverá ser apresentado o título de registro, acompanhado do apostilamento da autorização para fabricar e comercializar, bem como o Relatório Técnico Experimental (ReTex) do objeto do lote 1 e 2, expedidos pelo ministério da defesa (Exército Brasileiro), através da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) ou pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC), no caso de fabricante.

11.8.2. Caso não seja apresentada a documentação solicitada no item 11.8.1 o licitante será desclassificado sendo convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Conforme item 14 e subitens do Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará em desclassificação imediata do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.2. A apresentação das propostas comerciais entre os licitantes concorrentes será no formato "**SEM**



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8512 / 8513 | comprasmatozinhos@gmail.com

DISPUTA", onde dentro do período pré-estabelecido no item 2, deste Edital, os licitantes interessados através do sistema de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), encaminharão suas propostas, que serão analisadas e conferidas pelo Agente e/ou Presidente da Comissão de Contratação responsável.

13.3. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas à favor da ampliação da disputa entre os ofertantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação, e os casos não previstos por este Edital, serão decididos pelo Agente e/ou Presidente da Comissão de Contratação, juntamente com os membros que compõem a comissão.

13.4. A participação do proponente no procedimento implica em sua aceitação aos termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

14.DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. O **contratado** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual;

14.1.1. O **contratado** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;

14.1.2. O **contratado** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;

14.1.3. O **contratado** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

14.1.4. O **contratado** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

14.1.4.1. O **contratado** obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual;

14.1.5. O **contratado** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas;

14.1.5.1. O **contratado** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

14.1.5.1.1. O **contratado** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento;

14.1.6. O **contratado** deverá notificar, imediatamente, o **contratante** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados;

14.1.6.1. A notificação não eximirá o **contratado** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.1.6.2. O **contratado** que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente;

14.1.7. O **contratado** fica obrigada a manter preposto para comunicação com o **contratante** para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores;



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8512 / 8513 | comprasmatozinhos@gmail.com

14.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o **contratado** e o **contratante**, bem como, entre o **contratado** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária;

14.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o **contratado** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

FICHA/FONTE	DOTAÇÃO	SECRETARIA
560/1.500.000.0000	02.10.10.06.182.0102.2046.3.3.90.30.00	Secretaria de Defesa Social
562/1.500.000.0000	02.10.10.06.182.0102.2046.4.4.90.52.00	Secretaria de Defesa Social

Matozinhos - MG, 03 de Abril de 2025.

Ítalo Moraes Borges
Prefeito de Matozinhos



TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Defesa Social- Guarda Civil Municipal.

1. DO OBJETO

Aquisição de placas balísticas Nível III-A, Bastão antitumulto e cofre para acondicionar armamentos.

1.1. Das Especificações e Quantidades

1.1.1. Os requisitos quantitativos e qualitativos descritos na tabela a seguir foram definidos com base na necessidade anual da Guarda Civil Municipal. Considerando a quantidade de agentes operacionais e a segurança dos armamentos. A equipe é composta por 16 agentes que atuam em campo, exigindo fornecimento adequado de placas balísticas nível III-A e bastões antitumulto para garantir a proteção individual e cofres para o armazenamento seguro dos armamentos. O quantitativo estabelecido considera a distribuição proporcional das placas balísticas e bastões antitumulto entre os 16 agentes, de modo a atender plenamente às demandas individuais.

1.1.2. Os produtos adquiridos deverão estar de acordo com as legislações vigentes e descrições técnicas citadas na tabela a seguir.

RESSALTANDO, QUE ESTE SÃO OS VALORES MÁXIMOS PAGOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO LOTE 1					
ITEM	QUANTIDADE	TAMANHO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
			PLACA BALISTICA NIVEL III-A		
1	1	PP FEMININA	Placas Balísticas Nível III-A • Material: Kevlar ou equivalente, conforme normas NIJ 0101.06 • Proteção contra: munições de calibre .44 Magnum SJHP e .357 SIG FMJ • Peso unitário: máximo de 700g • Dimensão: compatível com coletes padrão policial/militar • Certificação: emitida por laboratório credenciado. • Acesso restrito pelo Exército Brasileiro, com aprovação para compra.	1506,67	1506,67
2	3	P FEMININA	Placas Balísticas Nível III-A • Material: Kevlar ou equivalente, conforme normas NIJ 0101.06 • Proteção contra: munições de calibre .44 Magnum SJHP e .357 SIG FMJ • Peso unitário: máximo de 700g	1506,67	4520,00



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 105 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8512 / 8513 | comprasmatozinhos@gmail.com

			- Dimensão: compatível com coletes padrão policial/militar - Certificação: emitida por laboratório credenciado. Acesso restrito pelo Exército Brasileiro, com aprovação para compra.		
DESCRIÇÃO DO LOTE 2					
PLACA BALISTICA NIVEL III-A				VALOR UNT.	VALOR TOTAL
ITEM	QUANTIDADE	TAMANHO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		
1	6	P MASCULINO	Placas Balísticas Nível III-A - Material: Kevlar ou equivalente, conforme normas NIJ 0101.06 - Proteção contra: munições de calibre .44 Magnum SJHP e .357 SIG FMJ - Peso unitário: máximo de 700g - Dimensão: compatível com coletes padrão policial/militar - Certificação: emitida por laboratório credenciado. Acesso restrito pelo Exército Brasileiro, com aprovação para compra.	1626,66	9759,96
2	6	M MASCULINO	Placas Balísticas Nível III-A - Material: Kevlar ou equivalente, conforme normas NIJ 0101.06 - Proteção contra: munições de calibre .44 Magnum SJHP e .357 SIG FMJ - Peso unitário: máximo de 700g - Dimensão: compatível com coletes padrão policial/militar - Certificação: emitida por laboratório credenciado. Acesso restrito pelo Exército Brasileiro, com aprovação para compra.	1636,66	9819,96



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 105 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8512 / 8513 | comprasmatozinhos@gmail.com

DESCRIÇÃO LOTE 3				
BASTÃO ANTITUMULTO			VALOR UNT.	VALOR TOTAL
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		
1	16	- Material: Fibra plástica de alta resistência - Punho: Ergonômico, melhor ajuste ao pomo da mão - Modelo: PM – Choque - Diâmetro: 32 mm - Comprimento: 90 cm - Peso: 800 gramas - Cor: Preto.	106,08	1697,28

DESCRIÇÃO LOTE 4				
COFRE ARMAMENTOS			VALOR UNT.	VALOR TOTAL
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM		
1	2	- Material: aço reforçado com espessura mínima de 3 mm - Fechadura: digital ou biométrica, com chave reserva - Capacidade: mínimo de 10 armas curtas e 2 longas - Dimensões mínimas: 120 cm de altura, 90 cm de largura e 40 cm de profundidade - No mínimo 3 prateleiras internas removíveis e reguláveis - Sistema antifurto: ancoragem para fixação em parede ou chão - Certificação: conforme norma EN 1143-1 ou equivalente.	3746,30	7492,61
VALOR TOTAL: R\$ 34.796,47 (TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).				

1.1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3.688, de 2 de março de 2023. Além disso, é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A presente contratação visa garantir que a Guarda Civil Municipal disponha dos equipamentos necessários para o exercício seguro e eficiente de suas funções, assegurando a proteção dos agentes e da população. Para isso, serão adquiridas placas balísticas nível III-A, bastões antitumulto e cofres para acondicionar armamento, itens essenciais para a segurança dos profissionais e a preservação da ordem pública.



2.1.1. As placas balísticas nível III-A oferecem proteção contra ameaças de maior impacto, sendo compatíveis com a realidade operacional da Guarda Civil Municipal e fundamentais para a segurança dos agentes em situações de risco.

2.1.2. Os bastões antitumulto são instrumentos indispensáveis para o controle de distúrbios e ações preventivas, garantindo que os agentes possam atuar com técnicas defensivas adequadas, minimizando riscos para si mesmos e para terceiros.

2.1.3. Os cofres para acondicionar armamentos atendem às exigências de segurança no armazenamento dos equipamentos bélicos, garantindo o acondicionamento adequado e reduzindo riscos de extravio ou uso indevido.

Com a aquisição desses itens, a Administração Municipal reforça seu compromisso com a valorização da Guarda Civil, garantindo condições de trabalho adequadas e promovendo um ambiente mais seguro para a sociedade.

2.1. INDICAÇÃO DO LOCAL PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS

Os objetos da licitação deverão ser entregues, em conformidade com esse termo de referência, na sala da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua João Gonçalves de Oliveira, 201 - São Pedro - Matozinhos-MG, CEP 35720-000, de segunda a sexta-feira úteis, no horário de 08:00 às 16:00, obrigatoriamente aos cuidados do Comandante da Guarda Civil Municipal.

3. DA GARANTIA

3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a segurança dos Guardas Municipais, garantindo a proteção dos agentes de segurança pública contra ameaças como bala, armas perfurantes, arma de fogo e situações de tumulto. O uso de equipamentos de proteção individual (EPI), como placas balísticas nível III-A, cofres para acondicionar armamentos e bastões antitumulto, é essencial e obrigatório para o desempenho das atividades de segurança pública, assegurando condições adequadas de trabalho e proteção da integridade física dos profissionais.

4.1.1 As placas balísticas nível III-A são de acesso restrito pelo Exército Brasileiro, conforme regulamentações específicas, e a presente aquisição está devidamente autorizada e aprovada pelas instâncias competentes, garantindo o cumprimento de todas as normas legais e de segurança. A aquisição também está amparada pela Lei Municipal nº 2.619, de 02/09/2024, que dispõe sobre a modernização e adequação dos equipamentos de proteção individual utilizados pelos Guardas Municipais.

4.1.2 A aquisição está amparada nas bases normativas estabelecidas pelos seguintes dispositivos legais:

- **Constituição Federal de 1988**, que prevê no artigo 144 a segurança pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, permitindo a atuação das Guardas Municipais na proteção de bens, serviços e instalações públicas;
- **Lei nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais)**, que estabelece as competências das Guardas Municipais, incluindo o uso de equipamentos necessários para o desempenho de suas funções;
- **Lei nº 13.675/2018**, que dispõe sobre o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), determinando a integração das forças de segurança e a adoção de medidas para proteção dos agentes;
- **Lei Municipal nº 2.619, de 02/09/2024**, que autoriza a aquisição de equipamentos de proteção individual para os Guardas Municipais do município.

Além disso, a contratação está alinhada com a **Lei nº 14.133/2021**, que prevê no artigo 5º os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, garantindo que os bens adquiridos sejam adequados à necessidade institucional.



Portanto, a aquisição de placas balísticas nível III-A, cofre para acondicionar armamentos e bastões antitumulto visa assegurar a proteção dos Guardas Municipais no exercício de suas funções, prevenindo riscos e garantindo maior segurança tanto para os agentes quanto para a sociedade.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será processada através de Dispensa, em razão do valor, fundamentada na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.2. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor dar-se-á por menor preço do Lote.

5.2.1 Cumpre informar, que a divisão do objeto em 04 (quatro) lotes foi realizada considerando a natureza distinta dos produtos (Placas balísticas, bastões antitumulto e cofres), a especialização dos fornecedores no mercado, além disso, justifica-se a necessidade de adjudicação global de cada lote por se tratar de produtos com único objetivo. Isso porque, os itens de cada lote aqui listados são da mesma natureza e guardam relação entre si, além disso, a adjudicação por preço global por lote proporcionará economia de escala.

5.2.2 Levando em consideração que os itens de cada lote são de natureza semelhante, justifica-se pela padronização dos itens fornecidos, sendo fornecidos por uma única empresa para cada lote. A divisão dos itens em 04 (quatro) lotes visa maior atratividade do certame aos fornecedores específicos em detrimento da possibilidade de maior ganho e aumento dos participantes, proporcionando maior competitividade.

5.2.3 A adoção do critério de julgamento por **lote** aquisição de placas balísticas, bastão antitumulto e cofre para acondicionar armamentos para a Guarda Civil Municipal se justifica pelos seguintes motivos:

Especificidades Técnicas: Cada produto exige certificações distintas e necessitam de fornecedores especializados garantindo a eficiência de cada item.

Padronização e Qualidade dos Serviços: O fornecimento por um único fornecedor para cada lote assegura maior uniformidade na execução dos serviços, padronizando os procedimentos e garantindo um nível adequado de qualidade e segurança.

Maior Eficiência e Controle Operacional: A contratação por lote reduz a dispersão de fornecedores, facilitando o gerenciamento, o controle da execução dos serviços e a comunicação entre o órgão contratante e o prestador, otimizando os atendimentos e reduzindo possíveis atrasos.

Melhor Custo-Benefício: A definição de lotes pode possibilitar ganhos financeiros, pois os fornecedores terão uma demanda mais estável e previsível, o que pode resultar em propostas mais vantajosas, reduzindo os custos globais para a administração pública.

Facilidade na Fiscalização e no Cumprimento Contratual: Ao dividir a contratação por lotes específicos, a fiscalização dos itens adquiridos se torna mais eficiente, assegurando maior precisão na verificação da conformidade dos produtos de forma segmentada e organizada, garantindo maior controle sobre a qualidade e os prazos de atendimento.

Dessa forma, o critério de julgamento por **lote** na aquisição de placas balísticas, bastões antitumulto e cofre para acondicionar armamentos garante um atendimento mais eficiente, econômico e de melhor qualidade para a guarda civil municipal, assegurando a continuidade dos serviços de segurança pública de maneira organizada e otimizada.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo Setor, através de Nota de Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo (a) Ordenador (a) de despesa, independentemente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

6.2. A Secretaria requisitante irá enviar o pedido através da Comunicação Interna, na qual o fiscal do contrato irá receber e autorizar o serviço a ser executado.

6.3. O Município não emitirá qualquer pedido de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.



6.4. A empresa contratada convocada para a o fornecimento que não comparecer, não retirar o pedido ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.5. O Município, em regra, encaminhará a Nota de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para o e-mail da empresa contratada.

6.6. Caso a empresa contratada queira retirar pessoalmente a NAF ou documento equivalente, terá o prazo máximo de 03 (três) dias, contados da sua convocação, para fazê-lo, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

6.7. Comprovado o atraso na retirada da Nota de Autorização de Fornecimento, o órgão requisitante comunicará a ocorrência à SEPLAG, que providenciará, assegurada a ampla defesa e o contraditório, a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.8. Será rejeitado no recebimento, o item que não estiverem em conformidade com o descrito nesse Termo de Referência, devendo ser sanado o vício no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, as expensas da empresa contratada, sob pena de aplicação das penalidades deste Termo de Referência.

6.9. Concluída a entrega dos produtos discriminados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalentes, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela empresa contratada e pelo representante do Município especialmente designado para fiscal de contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. Destacamos que após o envio da autorização pelo setor requisitante, os produtos deverão ser entregues em 15 (quinze) dias úteis.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. O recebimento provisório dos equipamentos ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e da nota de empenho, realizada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. O recebimento definitivo será providenciado pelo gestor no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa contratada.

7.2. Caso os equipamentos entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, o Município poderá rejeitá-los, total ou parcialmente, devendo a substituição ser realizada IMEDIATAMENTE a partir da notificação ao contratado, sem custos adicionais para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, mediante conferência da conformidade, qualidade e quantidade dos equipamentos entregues. A aceitação definitiva será formalizada por meio de recibo apostado na Nota Fiscal e de um termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que haja justificativa formal, caso seja necessária a realização de diligências para verificação do atendimento aos requisitos contratuais.

7.5. Em caso de divergências quanto à especificação, qualidade ou quantidade dos equipamentos entregues, será observado o disposto no artigo 143 da Lei nº 14.133/2021. O contratado será comunicado para emissão da nota fiscal referente à parte dos produtos aceitos, permitindo a liquidação e pagamento parcial, se for o caso.

7.6. Caso a Administração identifique inconsistências na entrega dos equipamentos ou na documentação fiscal apresentada, o prazo para a solução das pendências pelo contratado não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta não se limita apenas à aquisição das placas balísticas, bastões antitumulto e cofre para acondicionar armamentos, mas também inclui as garantias de qualidade e compromisso com práticas sustentáveis. A empresa selecionada deverá garantir a conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.



8.2. Além disso, a solução contempla a busca por um preço competitivo e transparente, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos e garantir a melhor relação custo-benefício para o município. A transparência na composição de preços e a análise criteriosa das propostas comerciais contribuirão para uma contratação eficiente e sustentável, alinhada aos princípios da gestão pública responsável.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Requisitos da Contratação

9.1.1. O **contratado** deverá adotar todas as práticas necessárias para a entrega dos produtos e manter-se em dia com todas as suas obrigações. As responsabilidades específicas de ambas as partes estão detalhadas em tópico específico neste Termo de Referência.

9.1.2. Os produtos deverão ser entregues a expensas do **contratado**, em condições seguras de utilização, e em conformidade com as garantias de qualidade.

9.1.3. O prazo para a entrega dos produtos estabelecido pela Secretaria requisitante é improrrogável, sob pena de aplicação de sanções ao **contratado**.

9.2. O **contratado** deverá entregar os produtos em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, assegurando que estes sejam realizados em perfeitas condições e no prazo indicados pela Administração.

9.3. Nos valores do objeto deverão estar incluídos todos os custos operacionais, diretos e indiretos, como transporte, carga, deslocamento, mão de obra, seguros e todas as despesas incidentes, que correrão à conta da contratada.

9.4. O **contratado** deverá se responsabilizar por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário, tributário, comerciais e fiscais que incidirem sobre a contratação para a execução do objeto.

10. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

10.1. Não se aplica à presente contratação.

11. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

12.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes neste Termo de Referência.

12.2. Todos os itens fornecidos deverão estar de acordo com os padrões de qualidade dos exigidos.

12.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses; após sua publicação

12.4 - Efetuar o fornecimento dos produtos conforme especificações, prazo e locais designados na Comunicação Interna, NAF ou documento equivalente.

12.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do termo de devolução dos produtos ou serviços, a ser emitido pelo Servidor designado para ateste e conferência.

12.8 - Nos valores do objeto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como transporte, carga, deslocamento, mão de obra, seguros e todas as despesas incidentes, que correrão à conta da contratada.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Regras Gerais

13.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e do Decreto Municipal nº 3.643/2022 art. 11.

13.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **contratado** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências



que devam ser cumpridas de imediato.

13.1.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor: Breno Augusto Borges Jardim, matrícula 82.519.

13.1.5. A gestão do contrato ficará a cargo da Servidora: Tais Michelle da Cunha Soares, Matrícula: 82.498.

13.1.6. Tanto o Fiscal, quanto o Gestor do contrato serão especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o § 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 3.643/2022.

13.1.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.735/2023, a fim de se apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

13.2. Do Fiscal do Contrato

13.2.1. Caberá ao Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.2.2. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.2.3. Ao Fiscal do Contrato caberá receber o objeto do contrato provisoriamente mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

13.3. Do Gestor do contrato

13.3.1. Ao Gestor do Contrato, caberá:

13.3.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização.

13.3.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassem sua competência.

13.3.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa.

13.3.1.4. Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico do contrato a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações, e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato.

13.3.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de fiscalização.

13.3.1.6. Notificar o **contratado** caso detectado irregularidade ou inexecução do objeto contratado.

13.3.1.7. Acompanhar a vigência do contrato.

13.3.1.8. Manifestar-se em caso de solicitação de reequilíbrio ou repactuação pelo contratado

13.3.1.9. Constituir relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art.174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.

13.3.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas nos incisos I e II do art. 11 do Decreto Municipal nº 3.643/2022.

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1. Da liquidação

14.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.1.1.1. O prazo de validade;

14.1.1.2. A data da emissão;

14.1.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

14.1.1.4. O período respectivo de execução do contrato;



14.1.1.5. O valor a pagar; e

14.1.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2. O **contratado** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB nº 1234/2012, e artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.719/2023 c/c artigo 4º da IN RFB nº 1234.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **contratado** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

14.4. O prazo para a solução, pelo **contratado**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

14.5. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.6. Do Pagamento

14.6.1. O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após a data do fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas que deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.6.2. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de *internet banking*, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

14.6.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao **contratado** manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nessa contratação.

14.6.3.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, o Contratado será notificado, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação.

14.6.3.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do **contratante**.

14.6.3.3. Persistindo a irregularidade, o **contratante**, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo de cancelamento de registro e adoção de outras medidas cabíveis.

14.6.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao **contratado** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6.5. A Nota Fiscal eletrônica deverá, obrigatoriamente, discriminar o item entregue, número do Processo e Dispensa de Licitação.

14.6.6. O **contratado** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura conforme legislação vigente.

14.6.7. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.



14.6.8. Em caso de irregularidade na emissão das Notas Fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos documentos fiscais e sua reapresentação.

14.6.9. O **contratante** poderá sustar o pagamento a que o contratado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

14.6.10. Os pagamentos efetuados ao **contratado** não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do produto.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O **contratado** será responsabilizado no caso de cometimento das infrações previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 3.735/2023 e art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no item 15.1 às sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 3.735/2023 e Lei nº 14.133/2021.

16. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

17. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos:

I – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

II – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ ou municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

V – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

18. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor global estimado para essa contratação é de R\$ 34.796,47 (trinta e quatro mil trezentos setecentos e noventa e seis reais e quanta e sete centavos).

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Na despesa decorrente da contratação do fornecimento dos itens, será utilizada a seguinte dotação orçamentária e o seguinte recurso financeiro:

FICHA / FONTE	DOTAÇÃO
560	02.10.10.06.182.0102.2046.3.3.90.30.00
562	02.10.10.06.182.0102.2046.4.4.90.52.00

20. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA LOTE 1 E 2, NO ATO DE ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Para assinatura do contrato deverá ser apresentado o título de registro, acompanhado do apostilamento da autorização para fabricar e comercializar, bem como o Relatório Técnico Experimental (ReTeX) do objeto do lote 1 e 2, expedidos pelo ministério da defesa (Exército Brasileiro), através da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) ou pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC), no caso de fabricante.



20.2. Caso não seja apresentada a documentação solicitada no item 20.1 o licitante será desclassificado, sendo convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Matozinhos (art. 97 da Lei Orgânica do Município).

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

22.1.1. Publicar no Diário Oficial do Município, conforme art. 97 da Lei Orgânica Municipal, o extrato do Contrato, com a indicação do número da Dispensa em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas do contrato ou documento equivalente.

22.1.2. Publicar nos moldes do subitem 21.1.1 eventuais mudanças no Contrato ou documento equivalente.

22.1.3. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelo contratado.

22.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato ou documento equivalente e seus anexos.

22.1.5. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no item para que seja corrigido.

22.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou documento equivalente e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

22.1.7. Encaminhar a NAF ou documento equivalente por e-mail ao contratado.

22.1.8. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento dos itens, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

22.1.9. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

22.1.10. Cientificar a autoridade superior para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

22.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

22.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou documento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.2. Constituem obrigações DO CONTRATADO:

22.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes previstas em Contrato ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

22.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



22.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

22.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

22.2.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

22.2.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato ou documento equivalente.

22.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou documento equivalente;

22.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

22.2.12. Apresentar sempre que solicitado pelo contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

22.2.13. Submeter-se às normas e determinações do contratante no que se referem à execução deste Termo de Referência.

22.2.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei n.º 14.133/2021](#)).

22.2.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

22.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

22.2.17. Emitir nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado.

24. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

24.1. Os preços ora contratos poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12



(doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, tendo como indexador o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

25. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do contratado com/por outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação; exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- d) haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

26. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR

O presente documento foi elaborado pelos profissionais descritos abaixo:

Elaborado por:

Nathalia da Silva Tavares
Diretora de Fiscalização e Operação da Guarda Civil Municipal

Cientes:

Fiscal do Contrato
Breno Augusto Borges Jardim
Comandante da Guarda Civil Municipal

Gestora do Contrato
Tais Michelle da Cunha Soares
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Aprovado por:

Ítalo Moraes Borges
Prefeito de Matozinhos

Matozinhos, 03 de Abril de 2025.



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 105 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8512 / 8513 | comprasmatozinhos@gmail.com

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2025 - DISPENSA Nº 23/2025

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL			CNPJ		
ENDEREÇO COMPLETO			TELEFONE/FAX/E-MAIL		
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
			CONFORME QUANTIDADES E QUALIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS		
Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação); Compromete-se a prestar os serviços nos prazos estabelecidos no Edital e cujos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios. Obs. 1. Havendo qualquer discordância entre a descrição da Plataforma da Dispensa Eletrônica e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital. Obs. 2. A proposta deverá ser anexada na plataforma LICITARDIGITAL, deverá estar assinada, com todos os dados preenchidos conforme modelo, conter a marca (se for o caso) e os valores unitários e totais dos serviços a serem ofertados. Não será aceita a proposta escrita manual, com rasuras e ou contendo alternativas. Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). _. Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. _____ (Local e data) _____ (Assinatura do Representante Legal)					



ANEXO III

Processo Licitatório Nº 56/2025 - Dispensa Nº 23/2025

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n./2025 que entre si celebram o e a empresa.

O **MUNICÍPIO DE MATOZINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 18.771.238/0001-86, com sede administrativa na Praça Bom Jesus, nº 99, centro, Matozinhos/MG, CEP: 35720-000, neste ato representado pela Secretária Municipal abaixo assinada, _____, por força de delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 3.931/2025 e Portaria nº 10.876/2025, doravante denominado **contratante**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **contratado**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.639/2022 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa 23/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação de empresa para aquisição de placas balísticas Nível III-A, Bastão antitumulto e cofre para acondicionar armamentos, conforme quantidade, qualidades e especificações descritas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.2.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos municipais.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo **contratante**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As condições e locais para prestação dos serviços é aquele previsto no Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é aquele previsto no Termo de Referência.



CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Do critério de reajuste serão de acordo o que está previsto no Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. Do recebimento provisório e definitivo serão de acordo o que está previsto no Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....);

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIO DE PAGAMENTO

8.1. O critério de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA/FONTE	DOTAÇÃO	SECRETARIA
560/1.500.000.0000	02.10.10.06.182.0102.2046.3.3.90.30.00	Secretaria de Defesa Social
562/1.500.000.0000	02.10.10.06.182.0102.2046.4.4.90.52.00	Secretaria de Defesa Social

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização e gestão do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. As obrigações do Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. As obrigações da contratada são aquelas previstas no Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência anexo a este



contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

15.2. O **contratado** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O **contratado** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual;

17.1.1. O **contratado** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;

17.1.2. O **contratado** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;

17.1.3. O **contratado** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

17.1.4. O **contratado** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

17.1.4.1. O **contratado** obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual;

17.1.5. O **contratado** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas;

17.1.5.1. O **contratado** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

17.1.5.1.1. O **contratado** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento;

17.1.6. O **contratado** deverá notificar, imediatamente, o **contratante** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados;



17.1.6.1. A notificação não eximirá o **contratado** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados;

17.1.6.2. O **contratado** que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

17.1.7. O **contratado** fica obrigada a manter preposto para comunicação com o **contratante** para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

17.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o **contratado** e o **contratante**, bem como, entre o **contratado** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

17.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o **contratado** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao **contratante** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do **contratante**

Representante legal do **contratado**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 105 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8512 / 8513 | comprasmatozinhos@gmail.com

ANEXO I DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

(QUANDO DA ELABORAÇÃO DESTE CONTRATO TRANSCREVER O TERMO DE REFERÊNCIA)



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 105 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8512 / 8513 | comprasmatozinhos@gmail.com

ANEXO II DO CONTRATO

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
			CONFORME QUANTIDADES E QUALIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS		



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 105 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8512 / 8513 | comprasmatozinhos@gmail.com

AUTUAÇÃO

EDITAL Nº 35/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

FICHA/FONTE	DOTAÇÃO	SECRETARIA
560/1.500.000.0000	02.10.10.06.182.0102.2046.3.3.90.30.00	Secretaria de Defesa Social
562/1.500.000.0000	02.10.10.06.182.0102.2046.4.4.90.52.00	Secretaria de Defesa Social

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de placas balísticas Nível III-A, Bastão antitumulto e cofre para acondicionar armamentos.

AUTUAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Prefeitura, eu, **Mateus Barros Silva**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 105 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8512 / 8513 | comprasmatozinhos@gmail.com

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura da Dispensa nº. 23/2025, para contratação de empresa para aquisição de placas balísticas Nível III-A, Bastão antitumulto e cofre para acondicionar armamentos. Com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Matozinhos/MG, 03 de abril de 2025.

Ítalo Moraes Borges
Prefeito de Matozinhos



A Prefeitura Municipal de Matozinhos, através da Comissão de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 42/PMM/2025, Dispensa de Licitação nº 17/PMM/2025, na forma que segue:

Dispensa Eletrônica nº 23/2025 – Contratação de empresa para aquisição de placas balísticas Nível III-A, Bastão antitumulto e cofre para acondicionar armamentos.



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 105 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8512 / 8513 | comprasmatozinhos@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/PMM/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Contratado:XX

Objeto:Contratação de empresa para aquisição de placas balísticas Nível III-A, Bastão antitumulto e cofre para acondicionar armamentos.

DISPENSA DE LICITAÇÃO:23/PMM/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

FICHA/FONTE	DOTAÇÃO	SECRETARIA
560/1.500.000.0000	02.10.10.06.182.0102.2046.3.3.90.30.00	Secretaria de Defesa Social
562/1.500.000.0000	02.10.10.06.182.0102.2046.4.4.90.52.00	Secretaria de Defesa Social

Valor total: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

Publicado em:xx/xx/2025

Ítalo Moraes Borges
Prefeito de Matozinhos